

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

*Pregão Presencial Nº. 040/2017*

**Empresas Participantes:**

**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis”.**

**Início do Processo**



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 3587/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 3587/2017 .....	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 2099/2017 .....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 2099/2017 .....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	010
06. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	011
07. MEMORANDO 118/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO .....	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	065
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2017.....	066
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	067
12. CREDENCIAMENTO.....	068
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	078
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA.....	081
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	106
16. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	110
17. MAPA COMPARATIVO .....	111
18. PARECER DA COMISSÃO.....	112
19. MEMORANDO 129/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	113
20. PARECER JURIDICO .....	114
21. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....	115
22. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	116
23. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2017 .....	117

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .....	118
25. CONTRATO .....	119



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Página 1 de 1

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0001

Comissão Perm. Licitação

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 3587/2017.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 11/08/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**VEÍCULO:** **PLACA:**  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA A EMPRESA CODER

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
25115	OLEO DIESEL - S10	L	7500

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Euzilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Nº 3473/2017  
Página: 01  
Comissão Perm. Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 3587/2017 - PROC. Nº 3473/2017**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 11/08/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:** **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA A EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
25115	OLEO DIESEL - S10	L	7500

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 3587 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 3473  
RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2017.

  
LEANDRO XAVIER GODOI  
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação de 1  
CODER

Proc. Licitatório - CODER

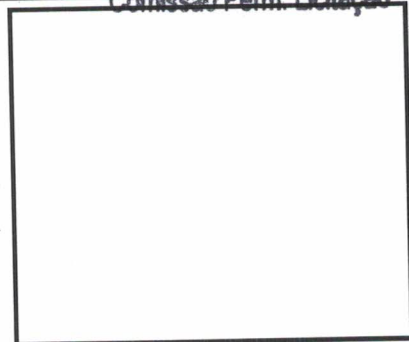
Página: 003

Comissão Perm. Licitação

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2099/2017.**

NOME/ R. SOCIAL: RK Comercio de Petróleo LTDA  
FANTASIA: Posto Bom Pastor  
C.P.F./ C.N.P.J.: 095108160001-30  
R.G./ I.E.: 133557570 FONE: 3426-5021  
ENDEREÇO: AV: BANDEIRANTES Nº 2518 CB

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.



**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
25115	OLEO DIESEL - S10	7500	L	3,520	26400
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26400,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva  
Gerente de Departamento de Compras

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RESP. SETOR DE COMPRAS

095108160001-30-7  
RK Comercio de Derivados  
de Petróleo Ltda.  
Av. Bandeirantes N.º 2518  
Centro-B Rondonópolis  
CEP 78700-200  
MT

FORNECEDOR


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0004  
Comissão Perm. Licitação

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.510.816/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BOM PASTOR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BANDEIRANTES</b>	NÚMERO <b>2518</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO B</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3421-4461</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 10:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

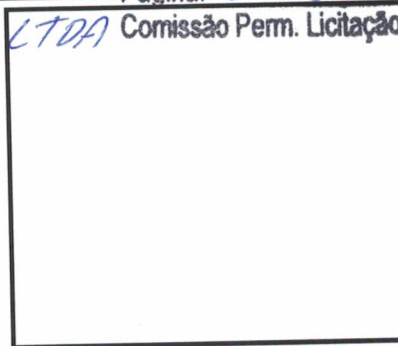
CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2099/2017.**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0005

NOME/ R. SOCIAL: C.S.M. Comércio Derivados de Petróleo LTDA  
FANTASIA: Posto BRASIL  
C.P.F./ C.N.P.J.: 03.965.940/0001-03  
R.G./ I.E.: 13196.130-6 FONE: 3423-3663  
ENDEREÇO: Rua: Barão Rio Branco nº 197



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
25115	OLEO DIESEL - S10	7500	L	3.529	26.467,5
<b>TOTAL GERAL</b>					

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva  
Gerente de Depto ADM/Compras  
CODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RESP. SETOR DE COMPRAS

Lucas Reis Antonino

FORNECEDOR

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comércio Derivados  
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197 - Centro  
CEP 78700-180

Rondonópolis - Mato Grosso


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0006  
Comissão Perm. Licitação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.965.940/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BRASIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>197</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3423-1125</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:50:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erziline Valenteir Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2099/2017.**

6475

NOME/ R. SOCIAL: EURIDIA DOURADO RIBGIRO  
 FANTASIA: POSTO CATEDRAL  
 C.P.F./ C.N.P.J.: 15.627.685/0001-78  
 R.G./ I.E.: 13.459.386-3 FONE: 66.3426.1766  
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1678

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0007  
Comissão Perm. Licitação

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
25115	OLEO DIESEL - S10	7500	L	3,47	26.025,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.025,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA A EMPRESA CODER

**15.627.685/0001-78**

INSC. EST.: 13.459.638-63

**Euridia Dourado Ribeiro**

Rua Dom Pedro II nº 1.678 - Bairro  
Santa Cruz - CEP 78710-786  
Rondonópolis - Mato Grosso  
FORNECEDOR

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva  
Gerente de Dept. ADM/Compra  
CODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RESP. SETOR DE COMPRAS


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0008  
Comissão Perm. Licitação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.627.685/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EURIDIA DOURADO RIBEIRO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CATEDRAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>1678</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.710-786</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3424-0042</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 2099/2017**

Produto:	25115 - OLEO DIESEL - S10	Média Vlr. Total:	26.297,50
Qty.:	7.500,00	Média Geral Vlr. Total:	26.297,50

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0009  
Comissão Perm. Licitação

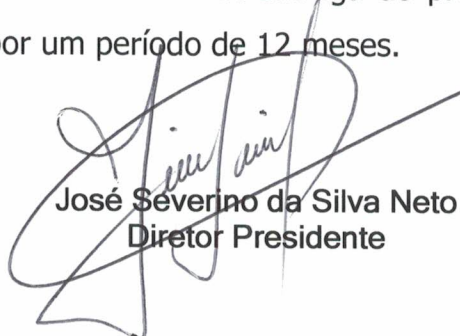


Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 17 de Agosto de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da Cotação Nº 2099/2017, (Contratação de **Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível – Diesel S-10**), com valor estimado na media geral de **R\$ 26.297,50 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, para atender as necessidades do Setor de Iluminação Pública da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega do produto deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.

  
José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente

  
Katiene Inácio Salomão  
Diretora Administrativa/Financeira



**RESOLUÇÃO Nº 035/2017**

***Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.***

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim Silva

**Membro:** Suely Freitas de Oliveira

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michel Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Erazilene Valentim Silva

**Equipe de apoio:**

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

*Salomão*  
*Suely*  
*Marcelo*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0012  
Comissão Perm. Licitação

Jean Michel Souza da Silva


**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 20260/B

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0013  
Comissão Perm. Licitação

**Memorando nº. 118/2017**

Rondonópolis – MT, 30 de agosto de 2017.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

**Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial Nº 040/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0014  
Comissão Perm. Licitação

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 040/2017**

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA <b>CODER</b> - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial Tipo MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 033/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>18/09/2017</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b><u>assessoria.coder@gmail.com</u></b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30min (Horário local)</b>  <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentim Silva  
Procedimento de Licitação  
CODER  
Página: 0015  
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

<b>Local</b>	<b>CODER</b> - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	<b>CODER</b> - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Através de PEN DRIVE, novo ou formatado. Poderá ser solicitado através do e-mail - <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da <b>CODER</b> , <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> <b>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</b>

## 1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, designada pela Resolução n° 035/2017, de 18 de Julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

### 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.

### 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**1.3.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do E-mail [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) bem como, estará disponível na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.7200-290- Jardim Marialva - **Sala de Licitações**,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO **DIESEL S10** PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA **CODER** - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência declarada por sentença judicial;

**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Comissão de Licitação  
Proc. Licitação - CODER  
Página: 0017  
Comissão Perm. Licitação

- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela (o) pregoeira (o) ou equipe de apoio, **até 02 (dois) dias antes** da data da abertura do certame, mediante comparação com as originais;
- 3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

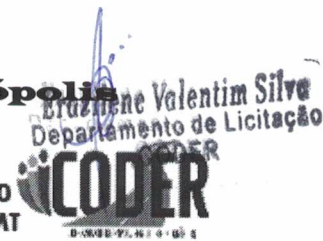
#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0018  
Comissão Perm. Licitação

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela (o) Pregoeira(o) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER

Página: 0019

Comissão Perm. Licitação

conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**5.1.1.** Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**5.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

**5.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

**5.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "5.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII).

**5.1.5.** O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

## **5.2. OBSERVAÇÕES:**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CCDER  
Página 20 de 20  
Compras  
CODER  
D-0000-00-0-00-0

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-270  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**5.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**5.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**5.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**5.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da (o) Pregoeira (o). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

**5.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.



**5.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**5.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**5.10.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".**

**5.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

**5.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**5.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**5.10.7.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a (o) Pregoeira (o) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.



## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

**6.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO (POR ITEM)  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO (POR ITEM)  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.1.1.** Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado em hipótese nenhuma apresente duas ofertas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas item a item inseri-la num envelope único.

**7.1.2.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 040/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**7.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo VII do Item do Pregão;

**7.2.** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

**7.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a (o) Pregoeira(o) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**7.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preço para o item que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

**7.2.4.** Só será aceito um valor para o item.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Eraziene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Página. 0024  
Comissão Perm. Licitação

**7.3.** A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

**7.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, e demais concernentes à plena execução do objeto.

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

**7.6.** O prazo de entrega dos produtos licitados deverá de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

**7.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**7.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**7.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

**7.10.** Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**7.11.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**7.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.14.** A(o) Pregoeira(o) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que à Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**.” (grifo nosso)

**7.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as



especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.5.** A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1.** A (o) Pregoeira (o) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Erazmine Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0027  
Comissão Perm. Licitação

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Nas situações previstas neste edital, a (o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0028  
Comissão Perm. Licitação

Eraylene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.22.** A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**8.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**8.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

**IMPORTANTE:** Embora o Pregão seja por item, o valor global terá que ter conformidade com o valor de mercado.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na**



ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:

**9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

**9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**9.1.6.1.** Alvará de localização e funcionamento.

**9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**9.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0030  
Comissão Perm. Licitação

**9.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**9.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**9.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

**9.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**9.4.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**9.4.2.** Declaração de que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos;

#### **9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Alvará de localização e funcionamento, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, comprovando competência para abastecer veículos, com combustível, na bomba medidora do posto licitante.

**9.5.2.** Relatório de avaliação de conformidade para tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, conforme portaria n.º185, de 04 de dezembro de 2003 do Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC;

**9.5.3.** Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante;

**9.5.4.** Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente da Sede da Licitante;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0031  
Comissão Perm. Licitação

9.6. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.7. A (o) Pregoeira(o) e Equipe de apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

9.8.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.8.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos dispostos neste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 2 ( dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Proc. Licitação: 0032  
Comissão Perm. Licitação

competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0033  
Comissão Prm. Licitação

**13.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, e que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**14.2.** Procederá ao abastecimento dos veículos e máquinas objeto licitado na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

**14.3.** Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**14.4.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**14.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Proc. Licitação - CODER

Página: 0034

Comissão Perm. Licitação

**14.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que ocorridos na dependência da empresa contratada;

**14.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**14.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados impróprios, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**14.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**15.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**15.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**15.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

**15.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**15.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**15.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazione Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Proc. Licitação - CODER  
Pregão: 0035  
Comissão Perm. Licitação

**15.1.7.** Designar responsável, junto a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

**15.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**15.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

**16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**16.1.** O objeto desta licitação refere-se à utilização destes produtos, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**16.2.** O abastecimento dos combustíveis deverá ser diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no perímetro urbano, mediante a solicitação; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**17.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**17.3.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Departamento de Licitação  
Proc. Licitação - CODER  
Página: 0036  
Comissão Perm. Licitação

**17.3.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**17.3.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.3.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**17.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do combustível, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**17.5.** O combustível: deverá ser homologado por alguma montadora;

**17.6.** O combustível deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

**17.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**17.7.1. I** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**17.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**17.7.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**17.7.4. § 1º** A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**17.7.5. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**17.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL:**

**18.1.** A Contratante poderá exigir amostra do combustível da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratada.

**18.2.** O representante da Contratada, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

**18.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

**18.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**18.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

**18.4.2.** No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do combustível será imediatamente interrompido;

**18.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0038  
Comissão Perm. Licitação

## 19. DO PAGAMENTO:

**19.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

**19.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**19.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da Coder.

**19.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**19.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**19.6.** A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos combustíveis entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 20. DO CONTRATO:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazoene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0039  
Comissão Perm. Licitação

**20.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**20.1.1.** Uma vez notificada de que a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

**20.1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**20.2.** A **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da sua convocação.

**20.3.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.4.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

## **21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**20.1.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, devidamente identificado(s), de acordo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório CODER  
Página: 0040  
Impressão Bem Licitação

com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

**20.2.** Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos produtos.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0041  
Comissão Perm. Licitação

- 21.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 21.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo dos Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 21.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 21.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



## 22. DA ADJUDICAÇÃO:

**22.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que atendendo todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**23.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório, CODER  
Página: 0043  
Comissão Perm. Licitação

**23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia subsequente, na mesma hora e local definido.

**23.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

**23.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**23.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado à Pregoeira, no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Resolução - CODER 033/2014.

**23.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Proc. Licitatório: CODER  
Página: 0044  
Comissão Perm. Licitação

**24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);**

**24.6. ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO;**

**24.7. ANEXO VII: ANEXO - ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER**

**24.8. ANEXO VIII: ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Procedimento - CODER  
Página: 0045  
Comissão Perm. Licitação

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório, CODER  
Página: 0047  
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação CODER  
Página: 0048  
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º  
\_\_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que  
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei  
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0049  
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no envelope nº 02 – documentos**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. **José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG n.º 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV bandeirantes,5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e **Katiene Inácio Salomão**, brasileira,divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade n.º 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º.40/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CCDER  
Páginas: 0051  
Comissão Perm. Licitação

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser próprio para uso.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0052  
Comissão Perm. Licitação

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

Evaílene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
PROC. LICITAÇÃO - CODER  
Página: 0053  
Comissão Perm. Licitação

**3.17.** A entrega dos combustíveis deverá ser, diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no perímetro urbano; mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**3.18.** Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverão ser substituídos num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados impróprios para uso, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser, diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no perímetro urbano; mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Procedimento - CODER  
Página: 0054  
Comissão Perm. Licitação

mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do combustível, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O combustível: deverá ser homologado por alguma montadora;

**4.8.** O combustível deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Proc. Licitação - CODER  
Página: 0055  
Comissão Perm. Licitação

**4.9.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.9.1. I** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.9.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.9.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.9.4. § 1º** A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.9.5. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.9.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do combustível da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratada.

**5.2.** O representante da Contratada, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Proc. Licitação: CODER  
Página: 0056  
Comissão Perm. Licitação

sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

**5.4.2.** No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do combustível será imediatamente interrompido;

**5.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**6.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

**6.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**6.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.6.** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**6.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Erasilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT. L.P. CODER

Página: 0057  
Comissão Perm. Licitação

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-Mato Grosso do Sul

**CODER**  
P.N. 0058  
Comissão Perm. Licitação

e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelos responsável competente da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008**. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

**8.8.** **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos combustíveis entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**8.9.** Os preços permanecerão fixos, nos termos de legislação em vigor durante o período de 06 (seis) meses de vigência do presente instrumento, exceto nos casos



que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, não prorrogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

*Brazileire Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0060  
Comissão Perm. Licitação

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**11.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**11.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**11.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**11.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

**CODER**  
Proc. Licitação - CODER  
Página: 0061  
Comissão Perm. Licitação

**11.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0062  
Comissão Perm. Licitação

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

15.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 040/2017 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0063  
Comissão Perm. Licitação

**ANEXO VII**

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 2099/2017  
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2017

**OBJETO E ITENS DO PREGÃO**

Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA **CODER** - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 – ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	7.500	R\$ 3,51	R\$ 26.297,50

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
Validade Proposta: \_\_\_\_\_  
Condições Pagamento: \_\_\_\_\_  
Condições Reajuste: \_\_\_\_\_  
OBS.: \_\_\_\_\_

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

Data Assinatura do Proponente  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0064  
Comissão Perm. Licitação

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 040/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço envelope n° 01 e Documentos de Habilitação envelope n° 02) exigidos nesta licitação.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
0065  
Comissão Perm. Licitação

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial **Nº. 040/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER.**

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 01 de setembro de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B  
Assessora Jurídica

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0066  
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017**

**Pregão Presencial Nº. 040/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

**Abertura da Licitação: Dia 18/09/2017 as 08h30min (Horário local)**

**Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**

**Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)**

**Local para retirada do edital: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min para o edital ser salvo em dispositivo do tipo Pen Drive. Poderá ser solicitado através do e-mail - [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirado no site da CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). **Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.****

Rondonópolis, 01 de setembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 040/2017**

**Pregão Presencial N.º. 040/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

**Abertura da Licitação: Dia 18/09/2017 as 08h30min (Horário local)**

**Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**

**Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)**

**Local para retirada do edital: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min para o edital ser salvo em dispositivo do tipo Pen Drive. Poderá ser solicitado através do e-mail - [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirado no site da CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). *Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.***

Rondonópolis, 01 de setembro de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

**Ercilene Valentim Silva**  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: **0068**  
Comissão Perm. Licitação

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARANHÃO, 1852, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-006, BRASIL.

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARANHÃO, 1852, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-006, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201227667, com sede Avenida Goiania, 1.840, Jardim Tropical Rondonópolis, MT, CEP 78.715-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.205.268/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05)..

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0069  
Comissão Perm. Licitação

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

Erizilene Valentim Silva  
Presidente de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0070  
Comissão Perm. Licitação

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ambos os sócios farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O endereço residencial dos sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, fica alterado para Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031 - Rondonópolis - MT.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar com nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

**LUCIMARA CIRILO SATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Rondonópolis-MT, na Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, filha de Osvaldo Cirilo e Leonilda Barco Cirilo, nascida em 23 de fevereiro de 1.970, natural de Cianorte-PR, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12358800 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e do CPF n.º 561.440.089-34, e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

**JULIO YUKIO SATO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Rondonópolis - MT, na Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, filho de Noboru Sato e Yassuko Sato, nascido em 17 de novembro de 1.969, natural de Tupã - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 622832 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no CPF n.º 502.469.251-91.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de “**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**”, com sede na Avenida Goiânia n.º 1.840 - Jardim Tropical, CEP 78.715-020 - Rondonópolis - MT, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n.º 51201227667, em sessão de 04/02/2011, consolidam o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

**PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob a denominação social de “**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**”, com sede na Avenida Goiânia n.º 1.840 - Jardim Tropical, CEP 78.715-020 - Rondonópolis - MT, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (Art. 997, II, CC/2002)

**SEGUNDA:** - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05).

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

Proc. Licitação - CC DER

Página: 0072  
Comissão Perm. Licitação

**TERCEIRA:** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo assim distribuído entre os sócios: (Art 997, III, e Art 1.055, CC/2002)

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	270.000 quotas	RS 270.000,00	90,00%
JULIO YUKIO SATO	30.000 quotas	RS 30.000,00	10,00%
TOTAL:.....	300.000 quotas	RS 300.000,00	100,00%

**QUARTA:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do CC/2002).

**QUINTA:** - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

**SEXTA:** - A sociedade é gerida pela Lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

**SÉTIMA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo único:-** Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

**OITAVA:** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, a qual cabe independentemente um do outro a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, entretanto, vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015; 1.064 CC/2002)

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CC DER  
Página: 0073  
Comissão Para Licitação

**Parágrafo Único:**- Fica facultado aos Administradores nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**NONA:** - Ambos os sócios farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

**DECIMA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 01/02/2011.

**DÉCIMA SEGUNDA:** - A empresa poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**DÉCIMA QUARTA:** - Todas as cláusulas componentes deste Instrumento Contratual ficam aqui ratificadas em todos seus termos, em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

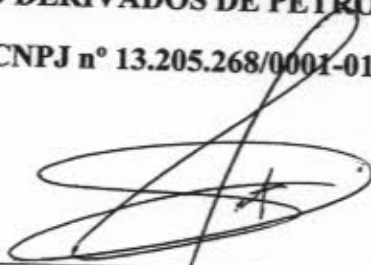
RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO-REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

*Eronilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CCDER  
Página: 0079  
Comissão Perm. Licitação

  
\_\_\_\_\_  
LUCIMARA CIRILO SATO  
CPF: 561.440.089-34

  
\_\_\_\_\_  
JULIO YUKIO SATO  
CPF: 502.469.251-91



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04538852

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



*Erazilene Valentim Silva*

**ORDEN DOS ADVOGADOS MATO GROSSO**

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Proc. Licitatório - CGDER  
Página: *0075*  
Comissão Perm. Licitação

INSCRIÇÃO: 5144

NOME: JULIO YUKIO SATO

FILIAÇÃO: NOBORU SATO  
YASSUKO SATO

NACIONALIDADE: TUPÁ-SP

RG: 622832 - SSP/MT

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1989

CPF: 502.489.251-91

VIA EXPEDIDO EM: 02 08/05/2014

*Maurício Aude*  
MAURÍCIO AUDE  
PRESIDENTE

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

*[Handwritten signatures and marks]*




## DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 12 de Setembro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 622.832-SSP/MT  
CPF: 502.469.251-91  
CNPJ: 13.205.268/0001-01

  
  
  
CNPJ: 13.205.268/0001-01  
INSC. EST.: 13.414.595-0  
Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.  
Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
CEP 78700-020  
Rondonópolis - Mato Grosso






## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.205.268/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 040/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis-MT, 12 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 622.832 SSP/MT  
CPF: 502.469.251-91  
CNPJ: 13.205.268/0001-01

  
  
  
**CNPJ: 13.205.268/0001-01**

INSC. EST.: 13.414.595-0

Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.

Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
CEP 78700-020

Rondonópolis - Mato Grosso

## PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 040/2017  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Licitante: CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ N.º: 13.205.268/0001-01  
Telefone: (066) 3425-1300  
E-mail: [postocristorei@hotmail.com.br](mailto:postocristorei@hotmail.com.br)  
Tel Celular: (066) 99915-1353  
Endereço: Av. Goiania nº 1.840 – Centro – CEP: 78.715-020

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
Lote 01	Diesel S-10	Litros	7.500	R\$ 3,72	R\$ 27.900,00

6% x

(Vinte e sete mil e novecentos reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0614

Conta Corrente: 2579-0

Rondonópolis-MT, 15 de Setembro de 2017.

  
JÚLIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**CNPJ: 13.205.268/0001-01**

INSC. EST.: 13.414.595-0

Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.

Av. Goiania, 1840 - Jd Tropical  
CEP 78700-020

Rondonópolis - Mato Grosso

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CCDER  
Página: 0079  
Comissão Perm. Licitação

Av. Goiânia, 1840 - Jardim Tropical  
CEP 78715-020 - Rondonópolis - MT  
Fones: (66) 3425 1300 / 9915 1353  
E-mail: [postocrisstorei@hotmail.com.br](mailto:postocrisstorei@hotmail.com.br)

ENVELOPE Nº 01 – “ PROP  
CODER COMPANHIA DE D  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0  
MENOR PREÇO POR ITEM  
RAZÃO SOCIAL: CRISTO R  
CNPJ Nº 13.205.268/0001



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 10080  
Comissão Perm. Licitação



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 10/09/2017 a 16/09/2017 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Alta Floresta</a>	9	3,893	0,055	3,818	3,930	0,815	3,078	0,083	3,016	3,220
<a href="#">Cuiaba</a>	38	3,590	0,151	3,155	3,899	0,431	3,159	0,204	2,910	3,449
<a href="#">Rondonopolis</a>	18	3,583	0,076	3,499	3,779	0,439	3,143	0,003	3,141	3,145
<a href="#">Sorriso</a>	10	3,806	0,086	3,660	3,899	0,684	3,122	0,039	3,094	3,150

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 18/09/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitação - CCDEP  
Página: 0083  
Comissão Perm. Licitação

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARANHÃO, 1852, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-006, BRASIL.

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARANHÃO, 1852, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-006, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201227667, com sede Avenida Goiania, 1.840, Jardim Tropical Rondonópolis, MT, CEP 78.715-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.205.268/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05)..

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

Erizlene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 082  
Comissão Perm. Licitação

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ambos os sócios farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O endereço residencial dos sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, fica alterado para Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031 - Rondonópolis - MT.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar com nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

**LUCIMARA CIRILO SATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Rondonópolis-MT, na Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, filha de Osvaldo Cirilo e Leonilda Barco Cirilo, nascida em 23 de fevereiro de 1.970, natural de Cianorte-PR, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12358800 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e do CPF n.º 561.440.089-34, e



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

**JULIO YUKIO SATO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Rondonópolis - MT, na Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, filho de Noboru Sato e Yassuko Sato, nascido em 17 de novembro de 1.969, natural de Tupã - SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 622832 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no CPF n.º 502.469.251-91.

**ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de "**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**", com sede na Avenida Goiânia n.º 1.840 - Jardim Tropical, CEP 78.715-020 - Rondonópolis - MT, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n.º 51201227667, em sessão de 04/02/2011, consolidam o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

**PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob a denominação social de "**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**", com sede na Avenida Goiânia n.º 1.840 - Jardim Tropical, CEP 78.715-020 - Rondonópolis - MT, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis - MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (Art. 997, II, CC/2002)

**SEGUNDA:** - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05).

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes**

Erizilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CCODER  
Página: 0083  
Comissão Perm. Licitação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Braziliene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

Proc. Licitação - CODER

Página: 0089

**TERCEIRA:** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo assim distribuído entre os sócios: (Art 997, III, e Art 1.055, CC/2002)

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	270.000 quotas	R\$ 270.000,00	90,00%
JULIO YUKIO SATO	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	10,00%
TOTAL:.....	300.000 quotas	R\$ 300.000,00	100,00%

**QUARTA:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do CC/2002).

**QUINTA:** - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

**SEXTA:** - A sociedade é gerida pela Lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

**SÉTIMA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo único:-** Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

**OITAVA:** - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, a qual cabe independentemente um do outro a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, entretanto, vedado ao mesmo o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REIS  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 13.205.268/0001-01

individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. (Art. 997, VI, 1013, 1.015; 1.064 CC/2002)

licitatório - CCDER  
Página: 0085  
Comissão Perm. Licitação

**Parágrafo Único:**- Fica facultado aos Administradores nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**NONA:** - Ambos os sócios farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

**DECIMA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**DÉCIMA PRIMEIRA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 01/02/2011.

**DÉCIMA SEGUNDA:** - A empresa poderá abrir filiais ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**DÉCIMA QUARTA:** - Todas as cláusulas componentes deste Instrumento Contratual ficam aqui ratificadas em todos seus termos, em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

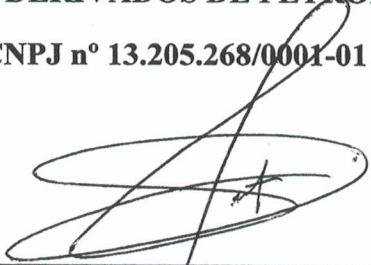



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CRISTO REI  
COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

*Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ nº 13.205.268/0001-01**

Proc. Licitação - CCDER  
Página: 0086  
Comissão Perm. Licitação

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIMARA CIRILO SATO**  
CPF: 561.440.089-34

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO YUKIO SATO**  
CPF: 502.469.251-91

**CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2016 SOB Nº: 20168749084  
Protocolo: 16/874908-4, DE 16/03/2016  
Empresa: 51 2 0122766 7  
CRISTO REI COMÉRCIO  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
**2079068**

**4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS**  
Av. Amazonas, nº 950 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500  
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado  
Rondonópolis, 12 de Setembro de 2017  
  
ANDREIA MOCILLO CALEMAN  
ESCREVENTE  
AYY22747 R\$ 2,70  
Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0087  
Comissão Perm. Licitação

Razão Social : **CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**  
CNPJ : **13.205.268/0001-01**  
Número de Autorização : **PR/MT0100684**  
Número Despacho : **ANP Nº 1090**  
Data da Publicação : **14/09/2011**  
Endereço : **AVENIDA GOIANIA - 1840 -  
JARDIM TROPICAL - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **19:41:33** horas do dia **12/09/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2000.FCFC.FC0E.0E71**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE TESTE QUALIDADE

**CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.205.268/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 040/2017, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 12 de Setembro de 2.017.



JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 622.832 SSP/MT  
CPF: 502.469.251-91  
CNPJ: 13.205.268/0001-01

**CNPJ: 13.205.268/0001-01**

INSC. EST.: 13.414.595-0

Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.

Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
CEP 78700-020  
Rondonópolis - Mato Grosso



Ercilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Ercilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER


Proc. Licitatório - CCDER  
Página: 0089  
Comissão Perm. Licitação

## DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 12 de Setembro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
JULIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
RG: 622.832 SSP/MT  
CPF: 502.469.251-91  
CNPJ: 13.205.268/0001-01

CNPJ: 13.205.268/0001-01  
INSC. EST.: 13.414.595-0  
Cristo Rei Comércio e Derivados  
de Petróleo Ltda.  
Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
CEP 78700-020  
Rondonópolis - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo Licitatório - CCDEF  
Página: 0090

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação e área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

<b>Processo Aprovado</b> 127/2011	<b>Nº Vistoria</b> 313946/2017	<b>Nº ASCIP</b> B016982/2017
--------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

**Edificação:** CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **Telefone:** (66)3425-1300

**Endereço:** AV. GOIANIA, Nº 1840, JARDIM TROPICAL, RONDONÓPOLIS

**Ocupação:** G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLHADOS **CNPJ/CPF:** 13.205.268/0001-01

**Área Construída:** 592,23 m<sup>2</sup> **Risco:** MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

*Francinaldo Rezende*  
Francinaldo Rezende Barbosa  
RG: 000 064 - CBM

Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2017.

NI

*George de Castro Romeiro Martins*  
George de Castro Romeiro Martins - 2º TEN BM  
Chefe da SSCIP

*Renato Rezende Camargo*  
Renato Rezende Camargo - 3ºSGT BM  
Vistoriador

**Válido até 27 de junho de 2019.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

2017

*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER  
 QR Code  
 Página: 0091  
 Comissão de Licitação

VALIDADE

31/12/2017

C.M.C.: 2447706 Razão Social/ Contribuinte: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Nome Fantasia: POSTO CRISTO REI

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: AVENIDA - GOIANIA Nº: 1840 Bairro: JD. TROPICAL

Inscrição: 00000000289566 , Quadra: 68 , Lote: 18/20

Complemento: ESQ COM A AV PLINIO AGUIAR

CNPJ: 13.205.268/0001-01 Inscrição Estadual: 134145950 Junta Com. Cartório: 51201227667

Cadastro no Município: 09/08/2011 Concessão do 1º Alvará: 09/08/2011 Área Ocupada (M²): 536

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:  
 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:  
 4712100 - 4732600 - 4520005

Quadro Societário:  
 JULIO YUKIO SATO - 502.469.251-91  
 LUCIMARA CIRILO SATO - 501.440.089-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
06:00 - 22:00	06:00 - 22:00	06:00 - 22:00	06:00 - 22:00	06:00 - 22:00	06:00 - 22:00	06:00 - 22:00

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semra Municipal	Semra Estadual
11/07/2017	//	//	//
Nº Laudo 305361/2016	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações  
 APRESENTOU LAUDO DO CORPO DE BOMBEIRO VALIDO ATÉ 11/07/2017, APRESENTOU O HABITE-SE DO IMÓVEL E O LAUDO DE OPERAÇÃO DA SEMA.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.  
 Emitido no dia 14/02/2017

*Valdecir Feltrin*  
 VALDECIR FELTRIN  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

*Departamento de Administração Tributária e Fiscal*  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Bros. Licitação - CODER  
Página: *0092*  
Comissão Pro. Licitação



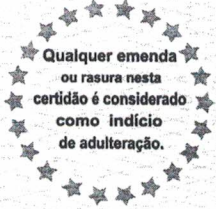
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 13.205.268/0001-01**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

*Edilma Braga*  
Distribuidor

*[Assinatura]*



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CCDEP  
Página: 0093  
Comissão Perm. Licitação

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.205.268/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/02/2011
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CRISTO REI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOIANIA</b>	NÚMERO <b>1840</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.715-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TROPICAL</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3423-1125</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 14:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Eraziane Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 0099

DÍVIDA ATIVA m. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 13.205.268/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:27 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **9DF4.2F49.36A6.71D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0020348077**

Procedimento - CC DER  
Página: 0095

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **11/09/2017**

Hora de  
emissão: **14:04:29**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.414.595-0**  
Nome: **CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **10/10/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TA22M972MBB292KB**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0020348077**

Proc. Licitação - CDER  
Página: 0096  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **11/09/2017**

Hora de Emissão: **14:04:29**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
**13.414.595-0 - CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Contribuinte com débito  
suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**  
**561.440.089-34 - LUCIMARA CIRILO SATO - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia)  
no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **10/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TA22M972MBB292KB**

Página 2 de 2

[Retornar](#)



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Tipo de Certidão

**Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica**

Inscrição: 1319736

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0097  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 18615 / 2017**

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

**CONTRIBUINTE**

**CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

**C.N.P.J./C.P.F.**

**13205268000101**

**VALIDADE 31/10/2017**

Certidão emitida via internet as 07:11:34 do dia 01/09/2017

**N.º de autenticidade: AD9.E9C.D27.E6D**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALProc. Licitação - CODER  
Página: 0098  
Comissão Perm. Licitação**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13205268/0001-01  
**Razão Social:** CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO CRISTO REI  
**Endereço:** AV GOIANIA 1840 / JARDIM TROPICAL / RONDONOPOLIS / MT /  
78715-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2017 a 28/09/2017

**Certificação Número:** 2017083002490065173512

Informação obtida em 11/09/2017, às 14:49:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0099  
Comissão Perm. Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.205.268/0001-01

Certidão nº: 136786325/2017

Expedição: 11/09/2017, às 14:42:28

Validade: 09/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.205.268/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CESASC - 6250-2016

**I - ESTABELECIMENTO**

Razão Social : CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Bandeira : RAÍZEN

CNPJ : 13205268000101

Endereço : AV. GOIÂNIA, Nº 1840.

Bairro : JARDIM TROPICAL

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

Proc. Licitatório - CCDER

Página: 0300

Comissão Perm. Licitação

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO : 20-nov-16

**II - RESULTADO FINAL DOS LAUDOS DE ESTANQUEIDADE**

SASC N.	Produto	Tipo		Cap. Litros	Diâm. mm	Nível Líquido		Nível Água(mm)	Resultado dos Laudos		Linhas de Sucção e Retorno de Gases	
		PD	PS			mm	litros		Underfill	Ullage		
1	DIESEL S10	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	1630	10224	0	ESTANQUE	ESTANQUE	B11-F01 F01-B11 F01-TQ1 TQ1-F01 TQ1-RP1	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
2	GASOLINA ADITIVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	950	5153	0	---	ESTANQUE	TQ2-B01 TQ2-B12 TQ2-RP2	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
3	ETANOL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	1230	7249	0	ESTANQUE	ESTANQUE	TQ3-B02 TQ3-B10 TQ3-RP3	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
4	GASOLINA ADITIVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	580	26000	0	---	ESTANQUE	TQ4-B06 TQ4-RP4	ESTANQUE ESTANQUE
5	DIESEL COMUM	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	1460	8980	0	ESTANQUE	ESTANQUE	B05-F02 F02-B05 F02-TQ5 TQ5-F02 TQ5-RP5	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
6	ETANOL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	15000	2.549	1300	7770	0	ESTANQUE	ESTANQUE	TQ6-B03 TQ6-B08 TQ6-RP6	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE
7	GASOLINA COMUM	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	30000	2.549	950	10306	0	---	ESTANQUE	TQ7-B04 TQ7-B07 TQ7-B09 TQ7-RP7	ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE ESTANQUE

Razão Social: Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Responsável Técnico: Ney Braga R. Pinto

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D-GO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

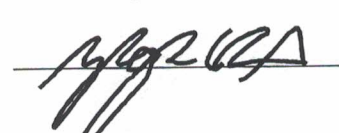
Nº:

Data:

Assinatura:

1020160201150

20/11/2016



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



CESASC - 6250-2016

8	ÓLEO QUEIMADO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1000	914	530	685	0	—	ESTANQUE
---	---------------	--------------------------	-------------------------------------	------	-----	-----	-----	---	---	----------

Proc. Licitação - CGDER  
Página: 0101  
Comissão Perm. Licitação

SASC: Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível.

UNDERFILL: parte do SASC com produto.

ULLAGE: parte do SASC sem produto - parte vazia do tanque, respiro, tubo de enchimento do tanque, nipple da extratora, linha de retorno e descarga à distância.

PD: Parede Dupla PS: Parede Simples TQ#: Tanque B#: Bomba RP#: Respiro F#: Filtro

**III - OBSERVAÇÕES**

01 - Os testes foram realizados nos dias 20 e 21/11/2016.

02 - Os tanques TQ#01, TQ#03, TQ#05 e TQ#06 foram submetidos ao ensaio "Underfill", apresentando condição ESTANQUE. Os mesmos foram submetidos ao ensaio "Ullage", em conjunto com suas linhas de respiro, sucção e tubo de enchimento, apresentando condição ESTANQUE.

03 - Os tanques TQ#02, TQ#04 e TQ#07 na data de realização dos testes encontravam-se com volume de produto abaixo do nível mínimo para realização do ensaio "Underfill". Os mesmos foram submetidos ao ensaio "Ullage", em conjunto com suas linhas de respiro, sucção e tubo de enchimento, apresentando condição ESTANQUE.

04 - O tanque TQ#08 foi submetido ao ensaio "Ullage" em conjunto com seu tubo de enchimento apresentando condição ESTANQUE.

Razão Social: Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental

Responsável Técnico: Ney Braga R. Pinto

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

Nº: 1020160201150

Data: 20/11/2016

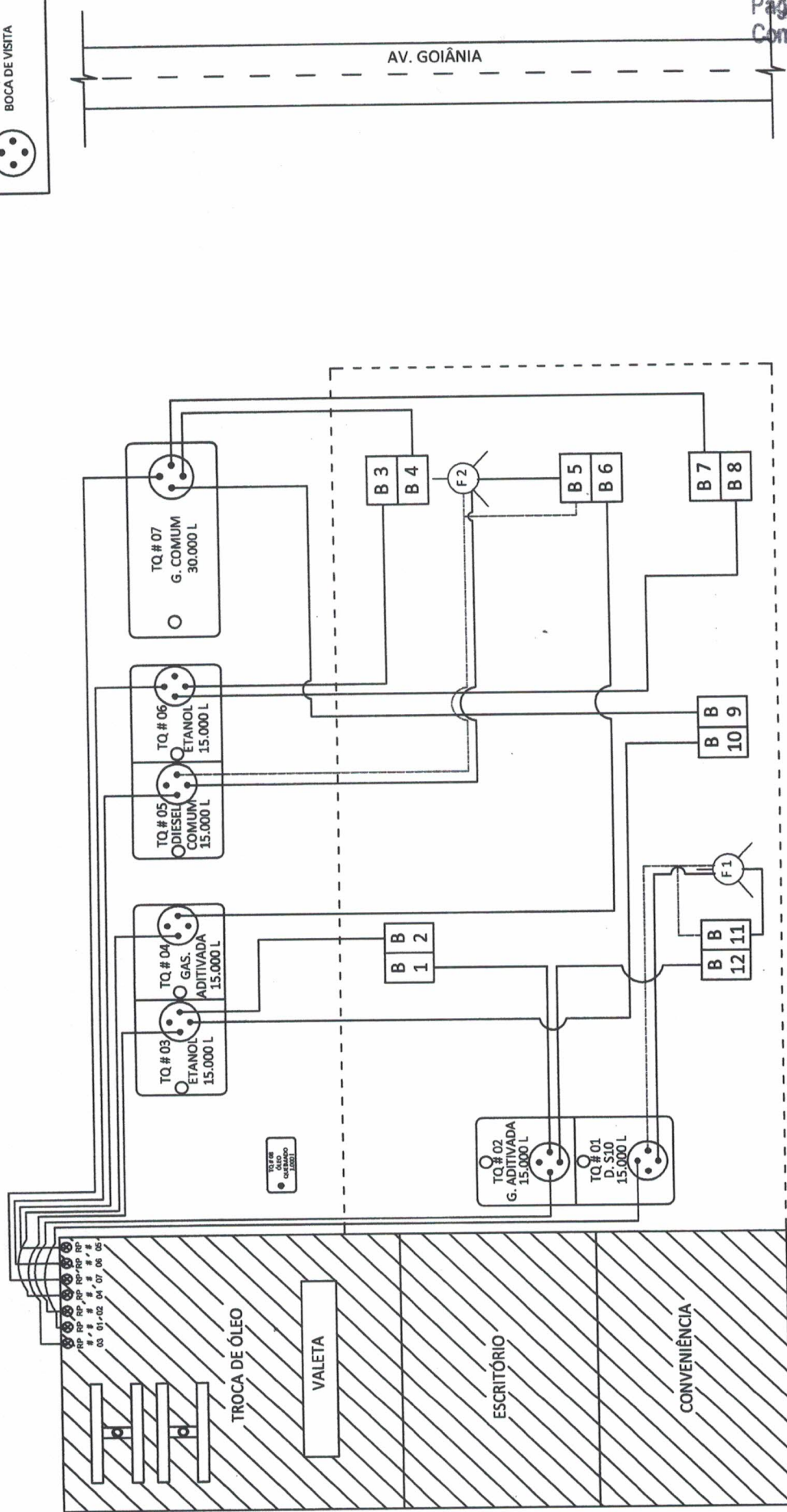
CNPJ: 04.376.176/0001-01

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D-GO

Assinatura: 



LEGENDA:  
 --- LINHA DE SUCCÃO  
 - - - LINHA DE RETORNO  
 --- LINHA DE RESPIRO  
 B # BOMBA  
 F# FILTRO DESIDRATADOR  
 R# RESPIRO  
 BOCA DE VISITA



CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 AV. GOIÂNIA, Nº 1840.  
 JARDIM TROPICAL - RONDONÓPOLIS - MT  
 BANDEIRA: RAIZEN

**TECPAM**  
 Consultoria Ambiental  
 CESASC 6250 - 2016  
 DATA: 20/ NOVEMBRO / 2016

CROQUI ESQUEMÁTICO DAS INSTALAÇÕES (SEM ESCALA)

Projção da cobertura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**I - ESTABELECIMENTO**

Razão Social : CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 20/11/2016

Bandeira : RAIZEN

CNPJ : 13205268000101

Endereço : AV. GOIÂNIA, Nº 1840.

Bairro : JARDIM TROPICAL

Cidade/ Estado : RONDONÓPOLIS / MT

**II - MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE UTILIZADO**

**III - INSTALAÇÃO ENSAIADA**

Tanque N.: 1

CAPACIDADE / COMPARTIMENTO (l) 15000

PRODUTO ARMAZENADO: DIESEL S10

UNDERFILL	ULLAGE
PARTE DO TANQUE COM PRODUTO	PARTE DO SASC SEM PRODUTO
ESTANQUE	ESTANQUE

**IV - TUBULAÇÕES DE SUCCÃO DE PRODUTO**

Linha	Equipamento	Fabricante	Tipo	NúmeroSérie	
B11-F01	F01	---	RETORNO	---	ESTANQUE
F01-B11	B11	WAYNE	SUCÇÃO	517960	ESTANQUE
F01-TQ1	TQ1	---	RETORNO	---	ESTANQUE
TQ1-F01	F01	PETROPURO	SUCÇÃO	1250	ESTANQUE
TQ1-RP1	RP1	---	RESPIRO	---	ESTANQUE

**V - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO**

TEMPO DE EXECUÇÃO TANQUE/LINHA (min): 120 / 40

PRODUTO UTILIZADO NA EXECUÇÃO: --

VOLUME DE PRODUTO EXISTENTE (l): 10.224

TEMPO DE REPOUSO OU PRÉ-ENSAIO (MIN): 30

FABRICANTE: PETROTANQUE

Nº DE SERIE: 7566

**VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

01 - O tanque TQ#01 foi submetido ao ensaio "Underfill", apresentando condição ESTANQUE. O mesmo foi submetido ao ensaio "Ullage", em conjunto com sua linha de respiro, sucção e tubo de enchimento, apresentando condição ESTANQUE.

Razão Social: Tecpam - Tecnologia e Planejamento Ambiental

Responsável Técnico: Ney Braga R. Pinto

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (Lei nº 6496, de 07/12/71)

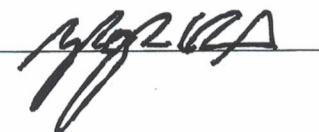
Nº : 1020160201150

Data : 20/11/2016

CNPJ: 04.376.176/0001-01

Inscrição no Conselho Regional: 11361/D-GO

Assinatura :





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT**

Eraldo Valentin Silve  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 0109

Comissão Perm. Licitação

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

## Licença de Operação

**LO Nº: 314281/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 19/02/2021**

**PROCESSO Nº: 820421/2011**

**DATA DE PROTOCOLO: 22/11/2011**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO**

CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - POSTO CRISTO REI

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

**LOCALIZAÇÃO:**

Av. Goiânia, 1840 - Jd. Tropical  
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:38:41,29 - S:  
16:27:24,44

**MUNICÍPIO:**

Rondonópolis/MT

**CEP:**

78.715-020

**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

OSVALDO CIRILO

CNPJ/CPF: 011.875.119-00

**RESTRIÇÕES:**

*As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;*

*A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;*

*A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual. Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado*

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:**

- Conforme Parecer Técnico nº: 106290 / SURAC / 2017

**LOCAL E DATA**

Cuiabá - MT  
20/02/2017

**Coordenador de Serviços**

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços**

Lilian Ferreira dos Santos

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

**SIMLAM**

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0105  
Comissão Perm. Licitação

COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

0/2017

ENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ENTOS DE HABILITAÇÃO"



**Município de Rondonópolis**  
**CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**Av. Dr. Paulino Oliveira, 1411-Jd. Marialva- CEP 78.720-290  
Roo/MT**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão N° : 040/2017**

**Processo : 040/2017**

**Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL OLEO S10 PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER**

**PREÂMBULO**

NO DIA 18 DE SETEMBRO, ÀS 08H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CRENCIADAS

JULIO YUKIO SATO

CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE P

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, o Licitante que participou da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Proc. Licitatório - CCDEP

Página: 0107

Comissão Perm. Licitação

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a fazer lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE	R\$ 3,7200	0,00%	08:52:59	Selecionada	
Fase : Negociação						
	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE	R\$ 3,7000	0,00%	08:55:42		
	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE	R\$ 3,7000	0,00%	08:57:58	Vencedor	

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO L	3,7200	1º Lugar

### NEGOCIAÇÃO

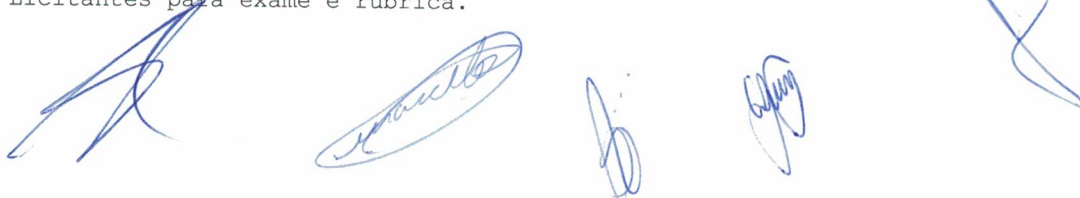
Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Conforme observado na tabela da ANP ( Agencia Nacional do Petroleo) período 10/09/2017 a 16/09/2017 constatou-se a oscilação de valores do objeto licitado tendo em vista a previsão legal do contrato o realinhamento só poderá ser realizado 6 meses após a assinatura do contrato conforme 8.9 da minuta de contrato.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS	R\$ 3,7200	R\$ 3,7000	Vencedor

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.



**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Vencedor

R\$ 3,7000

**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item do objeto para a empresa CRISTO REI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Conforme constatado na tabela da ANP ( Agencia Nacional do Petroleo) período 10/09/2017 a 16/09/2017 constatou-se a oscilação de valores do objeto licitado tendo em vista a previsão legal do contrato o realinhamento só poderá ser realizado 6 meses após a assinatura do contrato.

**REPRESENTANTE(S) DA(S)  
EMPRESA(S)**

JULIO YUKIO SATO  
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA

**ASSINAM:  
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

*Rafael AC Silva*  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO  
*Suely Freitas de Oliveira*  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0109  
Comissão Perm. Licitação

*[Handwritten signatures]*

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0110  
Comissão Perm. Licitação

Licitação Pregão nº: 040/2017  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Licitante: CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ N.º: 13.205.268/0001-01  
Telefone: (066) 3425-1300  
E-mail: [postocristorei@hotmail.com.br](mailto:postocristorei@hotmail.com.br)  
Tel Celular: (066) 99915-1353  
Endereço: Av. Goiania nº 1.840 – Centro – CEP: 78.715-020

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
Lote 01	Diesel S-10	Litros	7.500	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00

**(Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Caixa Econômica Federal

Agência: 0614

Conta Corrente: 2579-0

Rondonópolis-MT, 18 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO YUKIO SATO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER** Rondonópolis - CODER  
Comissão Perm. Licitação 0111

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 040/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

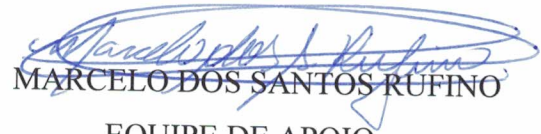
RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 13.205.268/0001-01	R\$ 27.750,00


Rondonópolis, 18 de setembro de 2017.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **CRISTO REI COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 13.205.268/0001-01**; conforme valor global de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 040/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.


Rondonópolis, 18 de setembro de 2017.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA  
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
CODER  
Página 1 de 1  
0113  
Comissão Perm. Licitação

**Memorando nº. 129/2017**

Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2017.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

**Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 040/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva  
**Pregoeira**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2017. Memo. 129/2017.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 19 de setembro de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B  
Assessora Jurídica

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CC DER  
Página: 0115  
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis – MT, 19 de setembro de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 040/2017, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

**CODER**

Proc. Licitação - CODER

Página: 0336

Comissão Perm. Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 040/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 13.205.268/0001-01**; conforme segue o valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Rondonópolis, 19 de setembro de 2017.

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 040/2017; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; CNPJ: 13.205.268/0001-01**; conforme segue o valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Rondonópolis, 19 de setembro de 2017.

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitação - CODER  
Página: 0117  
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 040/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo **Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
<b>CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</b> CNPJ: 13.205.268/0001-01	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 21 de setembro de 2017.

  
**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
PREGOEIRA



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 040/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>VLR UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</b> CNPJ: 13.205.268/0001-01	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 21 de setembro de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA**



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CCDER  
Página: 0119  
Comissão Perm. Licitação

CONTRATO 032/2017

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 032/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, E A EMPRESA CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10, como segue:**

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CRISTO REI COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.205.268/0001-01, com sede administrativa na Avenida Goiania, 1840 – Jardim Tropical - Rondonópolis MT, neste ato representado pelo **Sr. JULIO YUKIO SATO**, casado, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 502.469.251-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **040/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
ITEM 01 – ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	7.500

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Todo objeto licitado deverá ser próprio para uso.
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

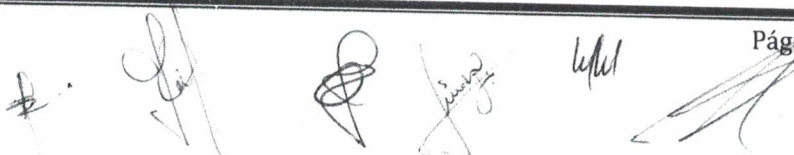
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0120

Comissão Perm. Licitação

- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**3.17.** A entrega dos combustíveis deverá ser, diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no perímetro urbano; mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**3.18.** Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverão ser substituídos num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados impróprios para uso, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A entrega dos combustíveis deverá ser, diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no perímetro urbano; mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

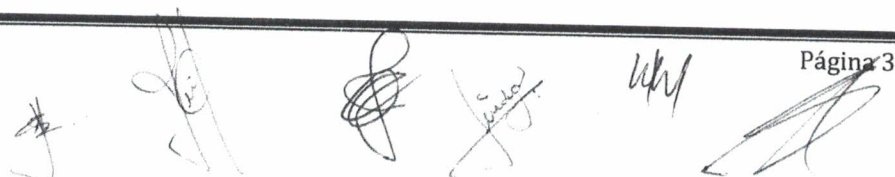
**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do combustível, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas postostas.

**4.7.** O combustível: deverá ser homologado por alguma montadora;

**4.8.** O combustível deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

**4.9.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.9.1. I** - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.9.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.9.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.9.4. § 1º** A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.9.5. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.9.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do combustível da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratada.

**5.2.** O representante da Contratada, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0323  
Comissão Perm. Licitação

5.4.2. No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do combustível será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.750,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------------------	-------	--------	----------------	-------------

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0124  
Comissão Para Licitação  
R\$ 27.750,00

ITEM 01 – ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	7.500	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00
----------------------------	--------	-------	----------	---------------

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**8.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelos responsável competente da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0125  
Comissão Perm. Licitação

**8.8. CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos combustíveis entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**8.9.** Os preços permanecerão fixos, nos termos de legislação em vigor durante o período de 06 (seis) meses de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, contados de 25/09/2017 a 24/09/2018, não prorrogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0126  
Comissão Perm. Licitação

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 040/2017 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**CONTRATADA: CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA  
RG: 954.676 SSP/MT

Valtiane Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0128

Comissão Perm. Licitação

Assessora Jurídica  
LINDALVA VARELA DA  
SILVA  
OAB/MT-20260B